



CMSRC	
PROC.: 066	125
FLS.: 01	
RESP. <i>[assinatura]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 004 /2025

Excelentíssimo Presidente,
Excelentíssimo(a)s Vereador(a)s:

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES		
	N.º 066/2025	FLS.: 287	LIVRO: 03
	S. R. DO CANAÃ-ES, 24 / 02 / 2025		
	<i>[assinatura]</i> SERVIDOR		

O(a)s Vereador(a)s que abaixo subscrevem a presente, eleitos na forma da lei, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 108, inciso VIII e 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, **INDICAM** ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES):

- A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) TREVO, DEVIDAMENTE SINALIZADO, NA RODOVIA ES-080, NA ENTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JACINTO, NAS PROXIMIDADES DA PARADA ZANOTELLI RESTAURANTE E PESQUE E PAGUE, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ; e
- A INSTALAÇÃO DE 01 (UM) REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA FÍSICA), DEVIDAMENTE SINALIZADA, NOS PADRÕES E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO CONTRAN, NA ENTRADA DE ACESSO ÀS COMUNIDADES DE SÃO PEDRO E SANTA ROSA, QUE TEM INÍCIO NA RUA MARCIO TONINI, NO BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

JUSTIFICATIVA

Os cidadãos e cidadãs são-roquenses vêm cobrando constantemente a este Vereador, para que sejam tomadas providências urgentes junto ao Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES), considerando o tráfego intenso de veículos na Rodovia ES-080 e o número de acidentes, inclusive com vítimas fatais, no sentido de proporcionar melhorias na segurança e qualidade do trânsito nas localidades supramencionadas.

Os condutores dos veículos alegam que a falta de um trevo na entrada do Distrito de São Jacinto e de um redutor de velocidade na entrada de acesso às comunidades de São Pedro e Santa Rosa é uma das principais causas de tantos acidentes.

Vale reforçar que há “periculum in mora” das obras ora indicadas, haja vista que muitas vidas vêm sendo ceifadas em decorrência da ausência dessas obras, cuja construção é medida de segurança para pedestres, ciclistas e condutores de veículos, possibilitando um trânsito seguro para todos.

É a justificativa.

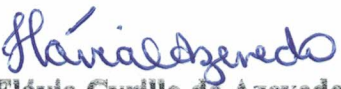


CMSRC	
PROC.: 066	125
FLS.: 02	
RESP.: 4	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sala das Sessões "ROBERTO ROLDI", 20 de fevereiro de 2025.

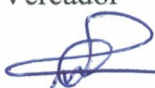

Valmir A. Boschetti
Vereador Proponente


Flávia Cyrillo de Azevedo
Vereadora


Erivelti Marianelli
Vereador

Junior P. Perinni
Vereador


Olga Maria D. B. Simonelli
Vereadora


Marcia A. Furlani
Vereador


Leonardo C. Peroni
Vereador


Gilmar Meireles
Vereador